



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 233 de 19 de Junho de 1970, Dispõe Sobre Nomeação de Merendeira Escolar em Caráter Excepcional

Walter Peres Ferreira, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a nomear em caráter excepcional no cargo de Merendeira Escolar, criado por decreto da Câmara Municipal como esta numerário mensalista.

Art. 2º - O cargo de Merendeira Escolar vem sendo ocupado pelo Sr. Leonor Calixto Barbosa, com mais de 3(três) anos de exercício, com função gratificada, passando doravante a perceber o salário mínimo vigente na região a partir do corrente ano sob o regime da Consolidação das Leis do trabalho.

Art. 3º - As despesas referidas no artigo 2º da presente lei, correrá por conta da verba própria consignada no orçamento vigente, suplementa-se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, Santo Antônio do Jardim, aos 19 de Junho de 1970.

Walter Peres Ferreira
Prefeito Municipal